

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 011/2018, PROTOCOLO Nº 19.080.301-5, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO (CONCEDENTE), COM A INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED E PELO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA POLO II (CONVENENTE), QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL SEDE PADRÃO PARA FUNCIONAMENTO DO “CONSELHO TUTELAR – POLO II”, APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 053/2014 E 043/2017 CEDCA/PR.**

**Protocolo 19.080.301-5**

**CONCEDENTE:** O ESTADO DO PARANÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.830-915, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.245.920/0001-94, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. **Rogério Helias Carboni**, nomeado pelo Decreto nº 10.679/2022 de 04/04/2022, publicado no DIOE edição nº 11.150 de 04/04/2022.

**INTERVENIENTE:** PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED, autarquia estadual vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, inscrita no CNPJ sob o nº 76.592.807/0001-22, com sede na Avenida Iguazu, nº 20, Bairro Rebouças, CEP 80.230-902, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor-Geral Sr. **Girlei Eduardo de Lima**, nomeado pelo Decreto 10.655/22 de 01/04/2022, publicado no DIOE edição nº 11149 de 01/04/2022.

**CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.178.037/0001-76, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, nº 2777, Guarapuava, Paraná, CEP 85.010-210, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Celso Fernando Góes**, inscrito no CPF sob o nº 536.\*\*\*.\*\*\*-68, portador da carteira de identidade n.º 3.194.\*\*\*-2, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 1530, Ap 601, Centro, Guarapuava, Paraná, CEP 85.010-260, e-mail [celsofernandogoes@yahoo.com](mailto:celsofernandogoes@yahoo.com) e telefone (42) 3621-3000.

Os Partícipes celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e de vigência do Termo de Ajuste nº 011/2018, nos termos da sua Cláusula Terceira.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Fica prorrogada a execução do Termo de Ajuste pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 26/06/2022 até **26/06/2023**.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF**



Protocolo nº 19.080.301-5 – Termo de Ajuste nº 011/2018 – 2º Termo Aditivo (página 2 de 2)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Termo de Ajuste pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de **26/06/2022 até 26/06/2023**.

**Parágrafo Único.** O Cronograma físico-financeiro (fls. 28) e o Cronograma de Desembolso (fls. 28) analisado pelo setor competente (fls. 28) e aprovado pela autoridade competente (fls. 31), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições do plano de trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este termo Aditivo tem por fundamento no art. 142 da Lei Estadual nº15.608/2007.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Ajuste inicial.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 22 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Rogério Helias Carboni  
**Secretário de Estado da Justiça,  
Família e Trabalho**

\_\_\_\_\_  
Celso Fernando Góes  
**Prefeito do Município de  
Guarapuava**

\_\_\_\_\_  
Girlei Eduardo de Lima  
**Diretor Geral  
Paraná Edificações - PRED**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** Angela Monastier Camargo  
**CPF:** 961.\*\*\*.\*\*\*-87  
**RG n.º:** 5.\*\*\*.\*\*\*-0

**NOME:** Maria Vitória Figueiredo Rodrigues  
**CPF:** 078.\*\*\*.\*\*\*-97  
**RG n.º:** 8.\*\*\*.\*\*\*-1

Documento: **2TATERMODEAJUSTE01118GUARAPUAVAPOLOII.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rogério Helias Carboni** em 22/06/2022 10:39, **Girlei Eduardo de Lima** em 22/06/2022 13:45, **Celso Fernando Goes** em 23/06/2022 10:15.

Assinatura Avançada realizada por: **Celso Fernando Goes** em 22/06/2022 15:19.

Assinatura Simples realizada por: **Maria Vitoria Figueiredo Rodrigues** em 22/06/2022 17:11, **Angela Monastier Camargo** em 22/06/2022 18:08.

Inserido ao protocolo **19.080.301-5** por: **Angela Monastier Camargo** em: 22/06/2022 08:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**f63387ae73a79797030fdb24de15a98d**.





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
Estado do Paraná



## PLANO DE TRABALHO CONSTRUÇÃO CONSELHO TUTELAR POLO II

### 2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO:

#### CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR POLO II - PADRÃO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Município de Guarapuava – PR

Local a ser executado: Conselho Tutelar POLO II - RUA PADRE CHAGAS -(ANEXO ESCOLA MUNICIPAL HILDEGARD BURJAN) CONFORME MATRÍCULA TERRENO N° 23.925.

### 3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

O CENSO do Sistema de Garantia de Direito (SGD) de Crianças e Adolescentes do Estado do Paraná, realizado em 2014, demonstrou que um dos principais problemas apontados pelos Conselhos Tutelares é a falta de estrutura física. O fato de o espaço ser compartilhado com outros serviços públicos, assim como a ausência de salas individuais para atendimento prejudica a qualidade do serviço prestado, uma vez que expõe a criança, o adolescente e seus familiares, pois não há privacidade para no atendimento individual dos casos. Além disto, descumpra a Resolução nº 139 do Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os Parâmetros de Atendimento do Conselho Tutelar.

De acordo com estatísticas, disponibilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, referentes a 2010, o Município de Guarapuava apresenta uma taxa de urbanização de 91,43%, o Município de Guarapuava conta com 152.993 habitantes na área urbana e 14.335 habitantes localizados na área Rural.

Referente às famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único (instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda), Guarapuava apresentou o total de 26.830 famílias inscritas no mês de abril de 2022. Dentre as quais 7.521 famílias em situação de extrema pobreza, 3.736 famílias em situação de pobreza, 8.621 famílias em situação de baixa renda e 6.952 famílias acima de meio salário mínimo.

Quanto ao Programa Auxílio Brasil – PAB, programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único, o PAB beneficiou, no mês de abril de 2022 9.801 famílias. Dados do SIPIA obtidos com o Conselho Tutelar POLO I, referentes ao número de Violações Praticadas Contra Crianças/Adolescentes, Segundo Síntese da Violação do período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de maio do corrente ano,

Prefeitura Municipal de Guarapuava  
Rua Brigadeiro Rocha, 2777-Centro  
Guarapuava/PR | (42) 3621-3006  
[gabinete@guarapuava.pr.gov.br](mailto:gabinete@guarapuava.pr.gov.br)  
[www.guarapuava.pr.gov.br](http://www.guarapuava.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
Estado do Paraná



## PLANO DE TRABALHO CONSTRUÇÃO CONSELHO TUTELAR POLO II

em números:

Com relação à atuação dos conselhos tutelares existentes no município os dados de atendimentos obtidos foram divididos através do SIPIA – nova versão. Cabe destacar que o município possui dois Conselhos Tutelares. Dados do SIPIA obtidos com o Conselho Tutelar POLO II, referentes ao número de Violações Praticadas Contra Crianças/Adolescentes, Segundo Síntese da Violação do período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de maio do corrente ano, em números:

Síntese da violação:	Até 5 Anos	Entre 5 e 12 Anos	Entre 12 e 17 anos	Total
Direito à vida e à Saúde	02	04	06	12
Liberdade, Respeito, Dignidade	13	17	19	49
Convivência Familiar e Comunitária	30	36	29	95
Educação, Cultura, Esporte e Lazer	18	6	8	32
Profissionalização e Proteção no Trabalho	0	1	1	2
TOTAL	63	64	63	190

#### 4. PÚBLICO ALVO:

Os usuários do Conselho Tutelar são gestantes, crianças, adolescentes e suas famílias. São, em grande parte, sujeitos vivendo situações de vulnerabilidade e com direitos violados no que tange a moradia, saneamento, saúde, alimentação, educação, entre outros.

É um espaço de escuta de queixas e reclamações sobre situações que ameacem ou violem os direitos de crianças e adolescentes. Deve acompanhar a situação do atendimento às crianças e adolescentes na sua área de atuação e identificar possíveis ameaças ou violações de direitos. Um direito é ameaçado quando uma pessoa corre risco iminente de ser privada de bens (materiais ou imateriais) ou interesses protegidos por lei. Um direito é violado quando essa privação (de bens ou interesses) se concretiza. Nessas situações a ação imediata do Conselho Tutelar e os posteriores encaminhamentos à Rede de Proteção são determinantes para a superação da violação de

Prefeitura Municipal de Guarapuava  
Rua Brigadeiro Rocha, 2777-Centro  
Guarapuava/PR | (42) 3621-3006  
[gabinete@guarapuava.pr.gov.br](mailto:gabinete@guarapuava.pr.gov.br)  
[www.guarapuava.pr.gov.br](http://www.guarapuava.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
Estado do Paraná



## PLANO DE TRABALHO CONSTRUÇÃO CONSELHO TUTELAR POLO II

direitos.

### 5. OBJETIVOS:

#### Objetivo geral:

O conselho tutelar é um órgão permanente e autônomo, eleito pela sociedade para zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes. Os conselheiros acompanham as crianças e adolescentes em situação de risco e decidem em conjunto sobre qual medida de proteção para cada caso. O exercício efetivo da função de conselheiro constitui serviço público relevante e quem o pratica deve ser pessoa idônea, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Pelo Estatuto deve haver, no mínimo, um Conselho Tutelar em cada município e em cada região administrativa do Distrito Federal, como órgão integrante da administração pública local, composto de cinco membros escolhidos pela população local para mandato de quatro anos. Para a candidatura a membro do Conselho, são exigidos os seguintes requisitos: reconhecida idoneidade moral, ser maior de 21 anos e residir no município. Os conselheiros tutelares atuam em parceria com escolas, organizações sociais e serviços públicos. O ECA estabelece que os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais. Qualquer cidadão pode acionar o conselho tutelar e fazer uma denúncia anônima.

Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental também devem comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos envolvendo seus alunos, reiteração de faltas injustificadas e evasão escolar, bem como elevados níveis de repetência. De acordo com o artigo 136 do ECA, são atribuições do Conselho Tutelar atender as crianças e adolescentes nas hipóteses em que seus direitos forem violados, seja por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável, ou em caso de ato infracional.

O Conselho Tutelar pode aplicar medidas como encaminhamento da criança ou do adolescente aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade, orientação, apoio e acompanhamento temporários, matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental, inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e

Prefeitura Municipal de Guarapuava  
Rua Brigadeiro Rocha, 2777-Centro  
Guarapuava/PR | (42) 3621-3006  
[gabinete@guarapuava.pr.gov.br](mailto:gabinete@guarapuava.pr.gov.br)  
[www.guarapuava.pr.gov.br](http://www.guarapuava.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
Estado do Paraná



## PLANO DE TRABALHO CONSTRUÇÃO CONSELHO TUTELAR POLO II

promoção da família, da criança e do adolescente e requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial, dentre outros. Assim, ao viabilizar a construção da Sede do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná, garantiremos um espaço que privilegie a privacidade no atendimento individual dos casos, sala de reuniões para as equipes de atendimento estudarem os casos, assim como assegure espaços de convivência familiar e comunitária em áreas comuns, estruturando e aprimorando o trabalho do Conselho Tutelar.

### Objetivos específicos:

- Aprimorar o atendimento aos usuários do Conselho Tutelar disponibilizando um local acessível e seguro para que os Conselhos Tutelares atendam gestantes, crianças, adolescentes e suas famílias;
- Oportunizar um ambiente que garanta a acessibilidade dos usuários;
- Observar, necessariamente, as referências do horário de funcionamento do serviço de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente e da Lei Municipal que regulamenta a atividade do Conselho Tutelar;
- Alimentar e manter atualizados os Sistemas de Informação para a Infância e Adolescência do Conselho Tutelar – SIPIA/CT;
- Garantir Capacitação permanente aos Conselheiros Tutelares;
- Propiciar um espaço de interação da comunidade, por meio de um espaço multiuso com equipamentos de imagem e áudio, para reuniões, palestras e outras ações de

cunho educativo.

### 6. META:

Construção de uma Sede do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná, para atendimento de gestantes, crianças, adolescentes e suas famílias no município de Guarapuava/PR.

Prefeitura Municipal de Guarapuava  
Rua Brigadeiro Rocha, 2777-Centro  
Guarapuava/PR | (42) 3621-3006  
[gabinete@guarapuava.pr.gov.br](mailto:gabinete@guarapuava.pr.gov.br)  
[www.guarapuava.pr.gov.br](http://www.guarapuava.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
Estado do Paraná



## PLANO DE TRABALHO CONSTRUÇÃO CONSELHO TUTELAR POLO II

### 7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:

Ação	Período - Julho 2022/Julho 2023											
	Mês 6/22	Mês 7/22	Mês 8/22	Mês 9/22	Mês 10/22	Mês 11/22	Mês 12/22	Mês 01/23	Mês 02/23	Mês 03/23	Mês 04/23	Mês 05/23
Envio da documentação atualizada pela Prefeitura Municipal	X											
Elaboração do Plano de Trabalho e envio à SEJUF	X											
Acompanhamento da Execução da Obra	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Disponibilização de Materiais para a Sede do Conselho Tutelar								X	X	X	X	X
Indicação de recursos Humanos conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente												X
Prestação do Serviço												X

### 8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

O Plano de Trabalho será acompanhado integralmente pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, vinculada a Gestão Municipal e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Prefeitura Municipal de Guarapuava  
Rua Brigadeiro Rocha, 2777-Centro  
Guarapuava/PR | (42) 3621-3006  
[gabinete@guarapuava.pr.gov.br](mailto:gabinete@guarapuava.pr.gov.br)  
[www.guarapuava.pr.gov.br](http://www.guarapuava.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
Estado do Paraná



**PLANO DE TRABALHO  
CONSTRUÇÃO CONSELHO TUTELAR POLO II**

**9. PREVISÃO DE EXECUÇÃO:**

INÍCIO:	26/06/2022
TÉRMINO:	26/06/2023

Guarapuava, 06 de junho de 2022.

**CELSO FERNANDO GÓES**  
Prefeito Municipal

**ELENITA LUIZA LODI**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Prefeitura Municipal de Guarapuava  
Rua Brigadeiro Rocha, 2777-Centro  
Guarapuava/PR | (42) 3621-3006  
[gabinete@guarapuava.pr.gov.br](mailto:gabinete@guarapuava.pr.gov.br)  
[www.guarapuava.pr.gov.br](http://www.guarapuava.pr.gov.br)

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 011/2018****Protocolo: 19.080.301-5****Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – **SEJUF** e o Município de Guarapuava.**Do objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e de vigência do Termo de Ajuste nº 011/2018, nos termos da sua Cláusula Terceira.**Da Prorrogação do Prazo e Execução:** Fica prorrogada a execução do Termo de Ajuste pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 26/06/2022 até 26/06/2023.**Da Prorrogação da Vigência:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Ajuste pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 26/06/2022 até 26/06/2023.**Parágrafo Único.** O Cronograma físico-financeiro (fls. 28) e o Cronograma de Desembolso (fls. 28) analisado pelo setor competente (fls. 28) e aprovado pela autoridade competente (fls.31), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições do plano de trabalho.**Da Ratificação:**... Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Ajuste inicial.

Autorizado em: 21/06/2022.

**Assinado: 22/06/2022****EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 013/2018****Protocolo: 19.080.167-5****Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – **SEJUF** e o Município de Guarapuava.**Do objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e de vigência do Termo de Ajuste nº 013/2018, nos termos da sua Cláusula Terceira.**Da Prorrogação do Prazo e Execução:** Fica prorrogada a execução do Termo de Ajuste pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 20/07/2022 até 20/07/2023.**Da Prorrogação da Vigência:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Ajuste pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 20/07/2022 até 20/07/2023.**Parágrafo Único.** O Cronograma físico-financeiro (fls. 28) e o Cronograma de Desembolso (fls. 28) analisado pelo setor competente (fls. 28) e aprovado pela autoridade competente (fls. 31), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições do plano de trabalho.**Da Ratificação:**... Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Ajuste inicial.

Autorizado em: 21/06/2022.

**Assinado: 22/06/2022****EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

Retificação da Publicação Editada no Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços Edição 11196, do dia 23/06/2022, Página 5-6, Protocolo 64110/2022.

OSC – Recanto dos Velhinhos do Lar Santo Antonio.

**Protocolo:** 18.937.540-9**ONDE SE LÊ:**... – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento 012/2021.**LEIA-SE:**... – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento 012/2021.

Curitiba, 23 de junho de 2022

**Marcio Juliano Marcolino**  
Diretor-Geral

64591/2022

**Secretaria da Saúde****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**Os interessados poderão acessar os editais nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e os autos do processo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 41 3360 6747

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 999/2022-SRP – SESA.** A presente licitação tem por objeto de Prestação de serviços contínuos de Gestão de Equipamentos e Manutenção Preventiva, Corretiva de Grupo Motor Gerador, com fornecimento de peças, para atender a demanda das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná da Macrorregião Noroeste. **ABERTURA:** 07/07/2022 às 09:00 horas – **VALOR MÁXIMO:** R\$ 110.550,08 **Protocolo:** 18.657.564-4 **Autorização do Secretário de Estado da Saúde em 22/06/2022.** Identificador no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) nº 946425; identificador no <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> (GMS) nº 999/2022.

Curitiba, 24 de junho de 2022.

Coordenadoria de Licitações

Caetano da Rocha

AVISO PE 999\_24\_06\_2022

64664/2022

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ**  
**FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO**

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

**RETIRADA DE EDITAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com) e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**ABERTURA:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com) - **Telefone: (41) 3350-7427****PREGÃO ELETRÔNICO 144/2022 - PROTOCOLO:** 18.907.254-6**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, a fim de atender a demanda das Unidades FUNEAS: Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM, Hospital Regional de Guarapuava – HRG, Hospital Dr. Anísio Figueiredo – HZN, Hospital Eulalino Ignácio de Andrade – HZS, Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP Hospital Regional do Litoral – HRL, Hospital Regional do Sudoeste – HRS, Hospital Regional de Telêmaco Borba – HRT, Hospital Regional de Guarapuava – HRGUAe Hospital Regional de Ivaiporã – HRI**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 64.062,92 (sessenta e quatro mil e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).**AUTORIZAÇÃO:** Diretor Presidente FUNEAS em 20/06/2022**RETIRADA DO EDITAL:** a partir das 08:30 do dia 21/06/2022**ABERTURA - DISPUTA:** 07/07/2022 às 09:30 horas - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com)André Luiz Gomes Vieira  
Pregoeiro**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ**  
**FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO –**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação do:  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 115/2022 - PROTOCOLO:** 18.619.563-9**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL QUE PERMITA A RASTREABILIDADE POR RFID, para atender a demanda do Hospital Regional de Guarapuava - HRGUA.

Que encerrada a disputa, sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

**Empresa:** L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA**CNPJ:** 04.573.039/0001-59**Lote:** 1.**Valor Total:** R\$ 1.092.000,00.Marcello Augusto Machado –  
Diretor Presidente - FUNEAS**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ**  
**FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO –**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação do:  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 085/2022 - PROTOCOLO:** 18.697.830-7**OBJETO:** A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de laudos à distância (tele radiologia) de exames de imagens de RAO X e TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, incluindo o fornecimento de plataforma PACS para o gerenciamento, controle e armazenamento das imagens radiológicas em DATACENTER fornecido pela contratada e/ou incorporação das imagens em prontuário eletrônico, com a cessão em comodato de equipamentos, aparelhos e acessórios para digitalização dos exames (quando necessário), visando atender as demandas em tempo integral (24 horas X 7 dias na semana) do Hospital Regional de Guarapuava - HRGUA.

Que encerrada a disputa, sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

**Empresa:** PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA EIRELI**CNPJ:** 08.646.447/0001-44**Lote:** 1.**Valor Total:** R\$ 60.000,00.Marcello Augusto Machado –  
Diretor Presidente - FUNEAS**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ**  
**FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO –**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação do:  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2022 - PROTOCOLO:** 18.739.904-1